



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

QUARTA - FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2020

Edição 1817
21 páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - **FONE:** 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adelman Luiz Klosowski

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Dayanne Louise do Prado

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida Klosowski

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jane Aparecida de Souza Grande

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto José Sanches

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Simone Salanti Ziegmann

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luiz Carlos de Almeida

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL: Alex Fabiano Garcia

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Jaison Kuhn - Presidente

VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente

VEREADOR: Iroslau Woruby - 1º Secretário

VEREADOR: José Pereira Neto - 2º Secretário

VEREADORA: Soraia Valeria Bubniak

VEREADORA: Carina Gasparim Rampi

VEREADOR: Luciano Marcos Antonio

VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos

VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz

VEREADOR: Audio Charachouski

VEREADOR: Osmário Batista

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ivo Proczikevicz

LEIS

LEI Nº 2.405/2020

“Altera dispositivos das Leis Municipais 1487/2006 e 1975/2012, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 1487, de 20 de janeiro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º. [...]

I- [...]

e) Revogado;

f) Revogado;

g) Revogado.

II- [...]

c) Revogado.

Art. 2º. Ficam revogados os artigos 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 da Lei Municipal nº 1487, de 20 de janeiro de 2006.

Art. 3º. O artigo 20 da Lei Municipal nº 1487, de 20 de janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I – do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias após obito, para os filhos menores de 16 (dezesseis) anos, ou em até 90 (noventa) dias após o óbito, para os demais dependentes;

II – do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;

III – da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§1º. Perde o direito à pensão por morte o condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou participe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

§2º. Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§3º. Ajuizada a ação judicial para reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer a sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

§4º. Nas ações em que o Instituto de Previdência de Prudentópolis for parte, este poderá proceder de ofício a habilitação excepcional da referida pensão, apenas para efeito de rateio, descontando-se os valores referentes a esta habilitação das demais cotas, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.



§5º. *Julgada improcedente a ação prevista no §3º ou §4º deste artigo, o valor retido será corrigido pelos índices legais de reajustamento e será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus beneficiários.*

§6º. *Em qualquer caso, fica assegurado ao Instituto de Previdência de Prudentópolis a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação.*

Art. 4º. Ficam instituídos o artigo 20-A, 20-B, 20-C, e 20-D na Lei Municipal nº 1487, de 20 de janeiro de 2006, os quais vigorarão com a seguinte redação:

Art. 20-A. *O valor mensal da pensão por morte será de cem por cento do valor da aposentadoria que o segurado recebia ou daquela a que teria direito se estivesse aposentado por invalidez na data de seu falecimento, não podendo ter valor inferior ao do salário-mínimo.*

§1º. *Na hipótese de que os proventos ou a remuneração de contribuição do segurado superem o valor fixado como teto de benefício do Regime Geral de Previdência Social, o benefício deverá ser limitado a esse teto e acrescido de parcela equivalente a 70% (setenta por cento) incidente sobre o valor excedente ao teto de benefício do Regime Geral de Previdência Social.*

Art. 20-B. *A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente, e qualquer inscrição ou habilitação posterior que importe em exclusão ou inclusão de dependente só produzirá efeito a contar da data da inscrição ou habilitação.*

§1º. *O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício a partir da data de sua habilitação e mediante prova de dependência econômica.*

§2º. *O cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato que recebia pensão de alimentos concorrerá em igualdade de condições com os dependentes referidos no inciso I do art. 16 desta Lei.*

§3º. *Na hipótese de o segurado falecido estar, na data de seu falecimento, obrigado por determinação judicial a pagar alimentos temporários a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente na data do óbito, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício.*

Art. 20-C. *A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.*

§1º. *Reverterá em favor dos demais a parte daquele cujo direito à pensão cessar.*

§2º. *O direito à percepção da cota individual cessará:*

I - pela morte do pensionista;

II - para o filho, a pessoa a ele equiparada ou o irmão, de ambos os sexos, ao completar dezoito anos de idade, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

- 1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;*
- 2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;*
- 3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;*
- 4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;*
- 5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;*
- 6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.*

§3º. *Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso V do § 4º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.*

§4º. *Com a extinção da parte do último pensionista a pensão extinguir-se-á.*

§5º. *O tempo de contribuição a Regime Geral de Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso V do § 2º.*

§6º. *O exercício de atividade remunerada, inclusive na condição de microempreendedor individual, não impede a concessão ou manutenção da parte individual da pensão do dependente com deficiência intelectual ou mental ou com deficiência grave.*

§7º. *Se houver fundados indícios de autoria, coautoria ou participação de dependente, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis, em homicídio, ou em tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, será possível a suspensão provisória de sua parte no benefício de pensão por morte, mediante processo administrativo próprio, respeitados a ampla defesa e o contraditório, e serão devidas, em caso de absolvição, todas as parcelas corrigidas desde a data da suspensão, bem como a reativação imediata do benefício.*

Art. 20-D. *Por morte presumida do segurado, declarada pela autoridade judicial competente, depois de 6 (seis) meses de ausência, será concedida pensão provisória, na forma desta Subseção.*

§1º. *Mediante prova do desaparecimento do segurado em consequência de acidente, desastre ou catástrofe, seus dependentes farão jus à pensão provisória independentemente da declaração e do prazo deste artigo.*

§2º. *Verificado o reaparecimento do segurado, o pagamento da pensão cessará imediatamente, desobrigados os dependentes da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.*

Art. 5º. Fica revogado o artigo 22 da Lei Municipal nº 1487, de 20 de janeiro de 2006.

Art. 6º. O artigo 58 da Lei Municipal nº 1487, de 20 de janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 58. *Para custeio do Programa de Previdência, os segurados ativos contribuirão com a alíquota de 14% (catorze por cento) incidente sobre a respectiva remuneração de contribuição.*

Art. 7º. O artigo 60 da Lei Municipal nº 1487, de 20 de



janeiro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 60. Os segurados inativos e os pensionistas contribuirão com a alíquota de 14% (catorze por cento) incidente sobre o valor dos proventos ou benefício que exceda o teto de benefício fixado para o Regime Geral de Previdência Social.

[...]

§2º. Também incumbirá ao município a transferência de recursos necessários a cobertura de eventuais insuficiências financeiras necessárias ao pagamento dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei.

Art. 8º. O artigo 134 da Lei Municipal nº 1975, de 27 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 134. Serão concedidos ao servidor e aos seus dependentes os seguintes auxílios pecuniários:

- I – auxílio salário-família;*
- II - auxílio-doença;*
- III – salário maternidade;*
- IV – auxílio-reclusão.*

Art. 9º. Ficam instituídos os artigos 135-A, 135-B e 135-C na Lei Municipal nº 1975, de 27 de junho de 2012, os quais vigorarão com a seguinte redação:

Art. 135-A. O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos para o seu trabalho, com base em inspeção médica pericial que definirá o prazo de afastamento.

§1º. O auxílio-doença será devido em valor equivalente à respectiva remuneração de contribuição do segurado.

§2º. Findo o prazo do benefício, o segurado será submetido a nova inspeção médica pericial, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou, no caso de impossibilidade de readaptação, pela aposentadoria por invalidez.

Art. 135-B. O salário-maternidade será devido à servidora ativa, afastada de suas atividades em virtude de parto ou adoção, e consistirá em uma renda mensal igual à respectiva remuneração de contribuição.

§1º. O benefício de que trata este artigo será pago por, no máximo, 06 (seis) meses, nos termos do artigo 89 desta Lei.

§2º. O início de fruição do benefício dependerá de atestado fornecido pelo profissional responsável pelo pré-natal da segurada ou a partir da data do parto.

§3º Nos casos em que o nascituro nasça sem vida ou ocorra aborto involuntário, a segurada fará jus ao benefício por no máximo 02 (dois) meses após o respectivo evento.

Art. 135-C. O auxílio-reclusão será devido, em caráter provisório, ao conjunto dos dependentes do servidor que, recolhido à prisão, deixe de perceber sua remuneração ou proventos.

§1º. O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o servidor preso deixar de perceber a remuneração ou proventos.

§2º. Na hipótese de fuga do servidor, o benefício será suspenso, podendo ser restabelecido a partir da data de sua recaptura ou reapresentação à prisão.”

Art. 9º. Fica revogado os parágrafos 4º e 5º do artigo 89 da Lei Municipal nº 1.975, de 27 de junho de 2012.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de abril de 2020.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS MENDES FERREIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

**INICIATIVA: PODER EXECUTIVO
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 008/2020**

LEI Nº 2.406/2020

“Complementa a redação do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Prudentópolis instituído pela Lei Municipal 2253/2017, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º. Fica instituído o anexo IX denominado de complementação, ao Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Prudentópolis, aprovado pela Lei Municipal nº 2.253, de 18/05/2017, o qual passa a vigorar com a redação constante do anexo da presente Lei.

Art. 2º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 08 de abril de 2020.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS MENDES FERREIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

**INICIATIVA: PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI Nº 007/2020**

**ANEXO IX
COMPLEMENTAÇÃO
2019/2020**

A primeira versão do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Prudentópolis, apresentou um panorama onde havia poucos dados quantitativos, dificultando o planejamento das ações de gerenciamento. Aliado a isto, várias etapas do gerenciamento de resíduos sólidos ainda não estavam em operação (transbordo, triagem e compostagem).

Nesses três anos de vigência do Plano Original, foram criados mecanismos de controle e acompanhamento das quantidades dos vários tipos de resíduos gerados. Dessa forma, chegou-se a um retrato da questão resíduos sólidos em Prudentópolis, podendo-se antever as medidas mais eficazes para solucioná-la. Coletas que anteriormente não eram aferidas como a de resíduos de saúde, puderam nesse período fornecer esses dados. Portanto há de se atentar para o fato de esse lapso de tempo colocar em discrepância os dados ora apresentados, com o plano original. Para tanto, a revisão total do Plano Original, será antecipada de forma a atualizar as informações.

A presente complementação quanto ao conteúdo mínimo constante na Lei Federal nº 12.305/2010, foi requerida nos autos do Ministério Público do Estado do Paraná, Processo nº 0002607-77.2016.8.16.0139, após análise técnica do Plano Original, realizada pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias do Meio Ambiente.

Esse documento irá integrar o Plano original, a princípio como anexo, até que a revisão geral seja concluída, quando será incluída no texto do documento original.

A complementação quanto ao conteúdo mínimo constante na Lei Federal nº 12.305/2010, foi requerida como segue: Conteúdo mínimo segundo a lei federal nº 12.305/2010 cujos itens serão complementados

I - diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas;

Foi requerida complementação conforme segue:

“...conclui-se que o item precisa de complementação, contemplando no mínimo: a) a quantificação com dados primários, dos resíduos domésticos gerados, incluindo análise gravimétrica para determinação do potencial de reciclagem e compostagem no município; b) a quantificação dos resíduos de saúde gerados em serviços públicos; c) a identificação dos estabelecimentos privados que geram resíduos de saúde privados e industriais; d) a indicação geográfica das áreas que recebem os resíduos de construção civil.”

a) **DADOS PRIMÁRIOS** (pesagens e análise gravimétrica)
Prudentópolis possui coletas separadas de recicláveis e orgânicos. A coleta seletiva é realizada durante o dia e percorre cinco setores de segunda-feira à sábado. A coleta de orgânicos e rejeitos ocorre durante a noite e percorre os mesmos setores.

Para se estabelecer diretrizes e ações para a destinação final dos resíduos sólidos é necessária análise de suas características físicas através da composição qualitativa e quantitativa, bem como a composição gravimétrica, o peso específico e a produção diária per capita dos resíduos sólidos urbanos. A composição gravimétrica permite mensurar, em porcentagem, a composição física de cada elemento constituente dos resíduos urbanos como papel, papelão, plástico, metais ferrosos e não ferrosos, vidro, matéria orgânica e outros, em comparação ao peso total. Através da quantificação destes elementos é possível traçar estudos de caracterização do município, de potencial de reciclagem e compostagem, dentre outras análises.

Para a determinação da composição gravimétrica dos resíduos sólidos de Prudentópolis foi aplicada a seguinte metodologia:

Iniciou-se de maneira que o veículo coletor após terminar o setor de coleta seguiu para o Aterro Sanitário Municipal, local determinado para a realização da composição gravimétrica, e seguiram-se os seguintes passos:

- 1) Os caminhões do reciclável e do orgânico foram descarregados.
- 2) Para cada carga do reciclável, houve a triagem dos materiais realizada com a ajuda da AGECO, sendo separados totalmente conforme o tipo e pesos. Os pesos de cada tipo foram anotados para uma semana.
- 3) A coleta orgânica teve sua constituição estimada entre rejeitos e orgânicos na proporção de 20 e 80% respectivamente.

	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Segunda-Feira	TOTAL	MÉDIA DIÁRIA
Vidro	146,792	279,770	200,400	156,400	93,000	876,36	125,194
Latinh a	17,200	28,000	28,600	11,400	15,800	101,00	14,428
Panel a	-	343,317	-	200,000	-	543,31	77,616
Pesagens de uma semana							
MATERIAL	QUANTIDADE				UNID.	MÉDIA DIÁRIA	
PAPELÃO	1.219,000				kg	174,142	
MISTO	927,000				Kg	132,428	
BRANCO	335,000				Kg	47,857	
CRISTAL	174,000				Kg	24,857	
SACOLA	628,000				Kg	89,714	
TETRA	204,000				Kg	29,142	
PET	929,000				Kg	132,714	
PAD	607,000				Kg	86,714	
PP	999,000				Kg	142,714	
PETRÓLEO	103,000				Kg	14,714	
COPINHO	82,000				Kg	11,714	
PVC	82,000				Kg	11,714	
ORGÂNICO	86.304,000				Kg	12.329,142	
REJEITOS	21.576,000				Kg	3.082,285	

Fazendo uma análise da composição gravimétrica, constatou-se que a maioria do resíduo que é coletado é do tipo orgânico com 74,6% e o que é rejeito representa 18,6%. Dentre os materiais recicláveis destaca-se a quantidade de material plástico, que responde por 3,29%, seguido por papéis e papelão com 2,14%, metal com 0,5% e vidro com 0,7%.

A geração “per capita” relaciona a quantidade de resíduos urbanos gerada diariamente e o número de habitantes de determinada região. Diversas bibliografias consideram de 0,50 a 1,30 kg/hab./dia como a faixa de variação média para o Brasil. Para o cálculo da produção per capita de resíduos domésticos do município de Prudentópolis, foi utilizada a projeção da população urbana total segundo a população estimada apresentada pelo IBGE, sendo para 2019 um total de 52.241 habitantes

e 24.030 de população urbana. O valor obtido para a produção per capita foi de 0,687 kg/pessoa/dia. Essa estimativa não considerou a geração de resíduos da área rural. Vale destacar que por estarmos utilizando dados estimados segundo as progressões e os dados oficiais, esta média pode sofrer variações e poderá ser novamente calculada quando da divulgação de informações do novo Censo e incluído na revisão geral do Plano original.

b) **DADOS DE RESÍDUOS DE SAÚDE PÚBLICOS ATUALIZADOS:**
Os dados de resíduos de saúde públicos no plano original encontram-se na página 190, na tabela 7. A quantidade foi atualizada para a presente complementação.

GRUPOS QUANTIDADE (KG/ANO)
MÉDIA DE 3 ANOS
INFECTANTE (A)
PERFUCORTANTE (E)
QUÍMICO S/L
3.128,23

c) **LISTAS DOS PRIVADOS** (saúde e industriais)
• **GERADORES DE RESÍDUOS DE SAÚDE PARTICULARES** – Hospitais, Clínicas médicas, odontológicas e veterinárias, Laboratórios, Autônomos, Farmácias.

1. Razão Social: Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Prudentópolis.
Atividades CNAE: Atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgência.
Serviços: Hospitais, clínicas, ambulatorios, pronto-socorro e congêneres, na área veterinária.

2. Razão Social: MKM Segurança e Medicina do Trabalho LTDA
Atividades CNAE: Serviços de perícia técnica, relacionados à segurança do trabalho;
Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
Atividade de atenção ambulatorial, não especificada anteriormente;
Atividades de psicologia e psicanálise.
Serviços: Perícias, laudos, exames técnicos e análise técnica, Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, pronto-socorro, ambulatorios e psicanálise.

3. Razão Social: KRUKOSKI E KRUKOSKI LTDA
Atividade CNAE: Laboratórios Clínicos;
Serviços: Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética.

4. Razão Social: SCHAFRANSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME
Atividade CNAE: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
Atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências;
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.
Serviços: Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casa de saúde, pronto-socorro, ambulatorios.

5. Razão Social: ANGELA OPUCHKEVITCH SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO- EIRELI
Atividade CNAE: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
Serviços de perícia técnica, relacionados à segurança do trabalho;
Serviços: Psicologia, hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, pronto-socorro, ambulatorios.

6. Razão Social: P R PENTEADO DE CARVALHO ME
Atividade CNAE: Atividade odontológica,
Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos,
Serviços: Odontologia.

7. Razão Social: TERNOSKI LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
Atividade CNAE: Laboratórios clínicos;
Serviços: Hospitais, clínicas, laboratórios, manicômios, casa de saúde, prontos-socorros, ambulatorios;
Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética.

8. Razão Social: ANDRE EDUARDO LEMOS - ME
Atividades CNAE: Atividade odontológica, Serviços de prótese dentária;
Serviços: Odontologia.



9. Razão Social: FC PSICOLOGIA E MEDICINA MÉDICA DE TRÂNSITO LTDA
Atividades CNAE: Atividades de psicologia e psicanálise, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.
Serviços: Psicologia.

10. Razão Social: ODONTOPRUDE CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA-ME
Atividades CNAE: Atividade Odontológica;
Serviços: Odontologia.

11. Razão Social: L.F. ZITTEL & CIA LTDA
Atividades CNAE: Laboratórios clínicos;
Serviços: Hospitais, clínicas, laboratórios, manicômios, casa de saúde, prontos-socorros, ambulatoriais;
Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética.

12. Razão Social: C.L.B JOSEFI FISIOTERAPIA-ME
Atividades CNAE: Atividade de fisioterapia;
Serviços: Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

13. Razão Social: TADIA CASSIA DA SILVA COSECHEN-CLÍNICA-ME
Atividades CNAE: Atividades de fisioterapia;
Atividade de profissionais da nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise;
Serviços: Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

14. Razão Social: ROBERTO NARDI SILVA BARBOSA
Atividades CNAE: Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
Serviços: Hospitais, clínicas, laboratórios, manicômios, casas de saúde, pronto-socorro, ambulatorios.

15. Razão Social: N H G DE CAMARGO & CIA LTDA ME.
Atividades CNAE: Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;
Comércio atacadista de produtos odontológicos;
Serviços: Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética.

16. Razão Social: JOSNEI ANTONIO NEVES
Atividades CNAE: Atividades de fisioterapia; Atividades de terapia ocupacional;
Serviços: Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

17. Razão Social: NORTON CALIXTO MAINAIRES & CIA LTDA-ME
Atividades CNAE: Atividades médicas ambulatoriais restritas à consultas;
Serviços: Nutrição, Medicina e biomedicina.

18. Razão Social: LEANDRO COELHO LEMOS
Atividades CNAE: Atividades de condicionamento físico;
Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados;
Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;
Atividades de fisioterapia;
Serviços: Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais, e demais atividades físicas.
Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres;
Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia;
Aluguel de máquinas e equipamentos, sem operador;
Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens;
Férias, exposições, congressos e congêneres.

19. Razão Social: CLÍNICA ODONTOLÓGICA NEIMAR CAMARGO LTDA-ME
Atividades CNAE: Atividade odontológica;
Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
Comércio atacadista de produtos odontológicos;
Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças;
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
Serviços: Odontologia.

20. Razão Social: MARIELLI MENEZHINI SANCHES-ME
Atividades CNAE: Atividade odontológica;
Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;
Serviços de prótese dentária;

Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza;
Serviços: Odontologia, Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética.

21. Razão Social: LABORATÓRIO BIOCLÍNICO GOES LTDA
Atividades CNAE: Laboratórios clínicos.

22. Razão Social: PRUDENTÓPOLIS CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA-ME
Atividade CNAE: Atividade odontológica;
Serviços: Odontologia.

23. Razão Social: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO
Atividade CNAE: Instituição de longa permanência para idoso;
Serviços: Casas de repouso e de longa recuperação, creches, asilos e congêneres.

24. Razão Social: S.G. AGIBERT SILVA-ME
Atividades CNAE: Atividades odontológicas;
Serviços: Odontologia.

25. Razão Social: LUCAS AUGUSTO THOME SANCHES-ME
Atividade CNAE: Laboratórios clínicos;
Serviços: Hospitais, clínicas, laboratórios, manicômios, casas de saúde, pronto-socorro, ambulatorios;
Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética.

26. Razão Social: ODILON MARCEL BINI
Atividades CNAE: Laboratórios clínicos;
Serviços: Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, pronto-socorro, ambulatorios;
Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética.

27. Razão Social: L.L. MED LTDA-ME
Atividade CNAE: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
Serviços: Plano de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica.

28. Razão Social: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS
Atividade CNAE: Atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências;
Serviços: Hospitalar, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, pronto-socorro, ambulatorios.

29. Razão Social: CLÍNICA MÉDICA WR LTDA-ME
Atividades CNAE: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
Clínicas e residências geriátricas;
Atividades de assistência e deficientes físicos, imuno deprimidos e convalescentes;
Centro de apoio a paciente com câncer e com AIDS;
Atividade de fornecimento de infra estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio;
Atividade de centro de assistência psicossocial;
Atividade de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental;
Atividade de assistência social prestadas em residências coletivas e partilhadas não especificadas;
Serviços: Medicina e biomedicina;
Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

30. Razão Social: FLAVIO SCHWAB PUPO ME
Atividade CNAE: Serviço de prótese dentária;
Atividade odontológica;
Serviços: Odontologia.

31. Razão Social: ASSOCIAÇÃO DA IMACULADA VIRGEM MARIA - HOSPITAL
Atividades CNAE: Atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgência.
Serviços: Hospitais, clínicas, ambulatorios, pronto-socorro e congêneres, na área médica.

32. Razão Social: RONALDO GUIMARÃES PUPO-CLÍNICA MÉDICA
Atividade CNAE: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;



Serviços: Medicina e biomedicina.
Razão Social: CLÍNICA CONTRAMED LTDA
Atividade CNAE: Atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgência;
Atividade de fisioterapia;
Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
Atividades de profissionais da área de saúde não especificada anteriormente;
Serviços: Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética;
Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia;
Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casa de saúde, pronto-socorro, ambulatórios.

33. Razão Social: MKM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA-ME
Atividade CNAE: Serviços de perícia técnica, relacionados à segurança do trabalho;
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
Atividade de atenção ambulatorial não especificada anteriormente;
Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
Atividades de psicologia e psicanálise;
Serviços: Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas;
Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações;
Psicologia;
Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, pronto-socorro, ambulatórios.

34. Razão Social: CUSATIS LUCCOLI & PUPO LTDA
Atividade CNAE: Atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgência.

35. Razão Social: FLAVIO SCHWAB PUPO-ME
Atividade CNAE: Fabricação de materiais para medicina e odontologia;
Atividade odontológica;
Comércio atacadista de produtos odontológicos.

36. Razão Social: WR- DIAGNÓSTICOS LTDA
Atividade CNAE: Laboratórios clínicos;
Serviços: Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, pronto-socorro, ambulatórios;
Análises clínicas, patológicas, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra sonografia; ressonância magnética.

37. Razão Social: SIDNEI GOMES DE CAMARGO JUNIOR-CLÍNICA ODONTOLÓGICA-ME
Atividade CNAE: Atividade odontológica;
Serviços: Odontologia.

38. Razão Social: SILVA JR & CIA LTDA-ME
Atividades CNAE: Atividade odontológica;
Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
Serviços: Odontologia.

39. Razão Social: ASSOCIAÇÃO E COMUNIDADE DO TRATAMENTO DO ALCOOLISMO E DEPENDÊNCIA QUÍMICA.
Atividade CNAE: Atividade de centros de assistência psicossocial;
Serviços: Terapia de qualquer espécie destinada ao tratamento físico, orgânico e mental.

40. Razão Social: RENATA APARECIDA SCHWAB ALESSI CLÍNICA-ME
Atividade CNAE: Atividade odontológica;
Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
Serviços: Odontologia.

41. Razão Social: FELIPE STREMEL KOMNICKI
Atividade CNAE: Atividades de fisioterapia;
Serviços: Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

42. Razão Social: CLÍNICA ODONTOLOGICA SALAMAIA LTDA-ME
Atividades CNAE: Atividade odontológica;

43. Razão Social: MELISSA CRISTINA LEMOS DO PRADO
Atividade CNAE: Atividades de fisioterapia;
Serviços: Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

44. Razão Social: EVERTON SALANTE-ME
Atividades CNAE: Atividade odontológica;
Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
Serviços: Odontologia.

45. Razão Social: C.O.S. FISIOTERAPIA LTDA-ME
Atividades CNAE: Atividade de fisioterapia;
Atividades de condicionamento físico;
Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.
Serviços: Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

46. Razão Social: CLÍNICA MÉDICA DR TRACÍSIO F. CANSIAN LTDA - ME
Atividades CNAE: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
Serviços: Hospitais, clínicas, laboratórios, manicômios, casas de saúde, pronto-socorro, ambulatórios.

47. Razão Social: RITA ROSA DOS ANJOS SILVA VELOSO
Atividades CNAE: Atividade de fornecimento de infra estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio.

48. Razão Social: CAMPOS & TORII LTDA
Atividades CNAE: Atividade odontológica.

49. Razão Social: A.F. NASCIMENTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME
Atividades CNAE: Atividades de atenção ambulatorial, não especificadas anteriormente;
Serviços: Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, pronto-socorro.

50. Razão Social: WOLODYMIR KOWALTSCHUK & CIA LTDA
Atividades CNAE: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.
Serviços: Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, pronto-socorro, ambulatórios.

51. Razão Social: C. MAINARDES SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Atividades CNAE: Atividades médicas ambulatoriais restritas à consultas.
Serviços: Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, pronto-socorro, ambulatórios.

52. Razão Social: MARCIO FLORES MARTINS-ME
Atividades CNAE: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
Serviços: Medicina e biomedicina.

53. Razão Social: CLÍNICA ALANA RITA DENCZUK EIRELI
Atividades CNAE: Serviços de prótese dentária;
Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;
Serviços: Próteses sob encomenda;
Análise clínica, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética.

54. Razão Social: F. HLADKI & CIA LTDA- EPP
Atividades CNAE: Obras de alvenaria;
Outras obras de engenharia civil, não especificadas anteriormente;
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
Atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
Serviços: Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins;
Execução por administração, empreitada ou sub empreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de;
Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário;
Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, pronto-socorro, ambulatórios;
Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

55. Razão Social: CANDEROI MAINARDES FILHO
Atividade: MÉDICO CLÍNICO

56. Razão Social: AUDEVIR B. RIBEIRO
Atividade: MÉDICO CLÍNICO

57. Razão Social: SORAIA VALÉRIA BUBNIAK
Atividade: MÉDICO CLÍNICO

58. Razão Social: FABIO BELLIZZI FERREIRA
Atividade: MÉDICO CLÍNICO



59. Razão Social: ROSE ALMEIDA NEPOMUCENO
Atividade: MÉDICO CLÍNICO

60. Razão Social: LEANDRO SOUZA ARAUJO
Atividade: MÉDICO CLÍNICO

61. Razão Social: CRISTIANO ALVARIZA AMARAL
Atividade: MÉDICO CLÍNICO

62. Razão Social: LINEU DOMINGOS CARLETO JUNIOR
Atividade: MÉDICO CLÍNICO

63. Razão Social: PAULO FERNANDO WUCHRYN
Atividade: MÉDICO CLÍNICO

64. Razão Social: ANTONIO CARLOS KLOSOVSKI
Atividade: FISIOTERAPEUTA GERAL

65. Razão Social: TADIA CASSIA DA SILVA
Atividade: FISIOTERAPEUTA GERAL

66. Razão Social: ILCELLY KARINE WOLF
Atividade: FISIOTERAPEUTA GERAL

67. Razão Social: CAROLINE MARIA ROTH
Atividade: FISIOTERAPEUTA GERAL

68. Razão Social: TATIANE BECHER PETRUF
Atividade: FISIOTERAPEUTA GERAL

69. Razão Social: KAREEN RENATA RICKLI DIAVAN
Atividade: FISIOTERAPEUTA GERAL

70. Razão Social: ANGELICA LUPEPSA
Atividade: FISIOTERAPEUTA GERAL

71. Razão Social: ALYNNE THAIS BONETTI
Atividade: FISIOTERAPEUTA GERAL

72. Razão Social: THAYRINE TERNOWSKI MAZEPA
Atividade: FISIOTERAPEUTA GERAL

73. Razão Social: JESSICA FINARDI
Atividade: FISIOTERAPEUTA GERAL

74. Razão Social: GABRIELA SOCOLOVSKI
Atividade: FISIOTERAPEUTA GERAL

75. Razão Social: VANESSA STASIU
Atividade: FISIOTERAPEUTA GERAL

76. Razão Social: BRUNA MAYRENE FLAUZINO
Atividade: FISIOTERAPEUTA GERAL

77. Razão Social: ADALBERTO PENTEADO DE CARVALHO
Atividade: CIRURGIÃO DENTISTA-CLÍNICO GERAL

78. Razão Social: AGOSTINHO CAVASSIM
Atividade: CIRURGIÃO DENTISTA-CLÍNICO GERAL

79. Razão Social: JOÃO AGIBERT SILVA JUNIOR
Atividade: CIRURGIÃO DENTISTA-CLÍNICO GERAL

80. Razão Social: JOSÉ GUINALDO ANZOLIN
Atividade: CIRURGIÃO DENTISTA-CLÍNICO GERAL

81. Razão Social: MARIA GORETI DAL SANTOS
Atividade: CIRURGIÃO DENTISTA-CLÍNICO GERAL

82. Razão Social: SERGIO ODAIR HOFFMANN
Atividade: CIRURGIÃO DENTISTA-CLÍNICO GERAL

83. Razão Social: DIONISIA BULKA MACHULA
Atividade: CIRURGIÃO DENTISTA-CLÍNICO GERAL

84. Razão Social: LUIZ CARLOS HOFMANN
Atividade: CIRURGIÃO DENTISTA-CLÍNICO GERAL

85. Razão Social: VIVIANE MARIA KRAUTCZUK MACH
Atividade: CIRURGIÃO DENTISTA-CLÍNICO GERAL

86. Razão Social: RAFAEL GUARIENTI
Atividade: CIRURGIÃO DENTISTA-CLÍNICO GERAL

87. Razão Social: CINTIA GROMANN

Atividade: CIRURGIÃO DENTISTA-CLÍNICO GERAL

88. Razão Social: ELIZIETE REGINA REFATTI
Atividade: CIRURGIÃO DENTISTA-CLÍNICO GERAL

89. Razão Social: MICHELLE CALIXTO MAINARDES ALEXANDRI-
NO
Atividade: CIRURGIÃO DENTISTA-CLÍNICO GERAL

90. Razão Social: ROBERTO MARINHO SANTINI
Atividade: CIRURGIÃO DENTISTA-CLÍNICO GERAL

91. Razão Social: LUIZ ANTONIO PANKO
Atividade: CIRURGIÃO DENTISTA-CLÍNICO GERAL

92. Razão Social: JURACI DE FREITAS POLI
Atividade: CIRURGIÃO DENTISTA-CLÍNICO GERAL

93. Razão Social: LUIZ NEWMAR GOMES DE CAMARGO
Atividade: CIRURGIÃO DENTISTA-CLÍNICO GERAL

94. Razão Social: CARLOS RENATO PETRELLI
Atividade: CIRURGIÃO DENTISTA-CLÍNICO GERAL

95. Razão Social: DANILO ALBERTO LEMOS
Atividade: CIRURGIÃO DENTISTA-CLÍNICO GERAL

96. Razão Social: DALEXANDRA MANUELLA FERNANDEZ BO-
REICO
Atividade: CIRURGIÃO DENTISTA-CLÍNICO GERAL

97. Razão Social: DANIEL KLAZURA
Atividade: CIRURGIÃO DENTISTA-CLÍNICO GERAL

98. Razão Social: FELIPE SILVERIO DOS SANTOS
Atividade: CIRURGIÃO DENTISTA-CLÍNICO GERAL

99. Razão Social: ALEXANDRE NAVROSKI DURSKI
Atividade: CIRURGIÃO DENTISTA-CLÍNICO GERAL

100. Razão Social: JOÃO GUILHERME GOMES DE CAMARGO
Atividade: CIRURGIÃO DENTISTA-CLÍNICO GERAL

101. Razão Social: GIOVANE RODRIGO MICHALOVSKI
Atividade: CIRURGIÃO DENTISTA-CLÍNICO GERAL

102. Razão Social: LUANA SANTINI CRUZ
Atividade: CIRURGIÃO DENTISTA-CLÍNICO GERAL

103. Razão Social: FLAVIA MATTOS
Atividade: CIRURGIÃO DENTISTA-CLÍNICO GERAL

104. Razão Social: ANGELA BATISTA MAROBIN
Atividade: CIRURGIÃO DENTISTA-CLÍNICO GERAL

105. Razão Social: BRUNO KRAUTCZUK MACH
Atividade: CIRURGIÃO DENTISTA-CLÍNICO GERAL

106. Razão Social: ELIENE HELM
Atividade: CIRURGIÃO DENTISTA-CLÍNICO GERAL

107. Razão Social: IZIS CAROL HERBERT SILVA
Atividade: CIRURGIÃO DENTISTA-CLÍNICO GERAL

108. Razão Social: SANDRA REGINA DE SOUZA NOVAKOSKI
Atividade: CIRURGIÃO DENTISTA-CLÍNICO GERAL

109. Razão Social: LILIAN AYRES DO PRADO
Atividade: FONOAUDIÓLOGO

110. Razão Social: FABIOLA MARCONDES DA SILVA NOBRE DE
ALMEIDA
Atividade: FONOAUDIÓLOGO

111. Razão Social: GALO ANIBAL PUGA AGUAYO
Atividade: PSICÓLOGO CLÍNICO

112. Razão Social: CAMILA LOHMANN
Atividade: PSICÓLOGO CLÍNICO

113. Razão Social: ANA PATRICIA SILVESTRE DO CAMPO KOLIT-
SKI
Atividade: PSICÓLOGO CLÍNICO

114. Razão Social: GILBERTO TAUFIC EL AKKARI



Atividade: AUXILIAR DE PRÓTESE DENTÁRIA

115. Razão Social: CRISTIANE SALANTI PERSZEL
Atividade: NUTRICIONISTA

116. Razão Social: BRUNO FREIRE DE ALENCAR
Atividade: MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

117. Razão Social: ILSON IVANDRO COLLET
Atividade: ESTETICISTA

118. Razão Social: COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA PRUDENTÓ-
POLIS-CAMP
Nome Fantasia: CAMP

119. Razão Social: AGROPECUÁRIA GONZAGA LTDA
Nome Fantasia: AGROPECUÁRIA SANTA MÔNICA

120. Razão Social: VICENTE KELTE-ME

121. Razão Social: AGRÍCOLA STADLER LTDA
Nome Fantasia: AGRÍCOLA SANTANA

122. Razão Social: LILIAN MARIA FACCIIO GIRETTA-ME

123. Razão Social: GIANCARLO BOREICO – AGROPECUÁRIA- EI-
RELI
Nome Fantasia: AGROSUL

124. Razão Social: VETERINÁRIA SCHAFRANSKI-EIRELI
Nome Fantasia: VETERINÁRIA SCHAFRANSKI

125. Razão Social: MADELEINE BATISTA SCHAFRANSKI
Nome Fantasia: VETERINÁRIA SCHAFRANSKI

126. Razão Social: MATEUS RAGUGNETTI PERSZEL & CIA LTDA
Nome Fantasia: AGROPEM

127. Razão Social: RODRIGO CRISTIAN DE LIMA & CIA LTDA ME
Nome Fantasia: LIMA MOTOSSERRAS & AGRO LIMA

128. Razão Social: AGROPECUÁRIA JAISON CATARINA LTDA
Nome Fantasia: AGROFLORESTAL ÁRVORES DE OURO

129. Razão Social: ELYNTON BUFFARA SCHAFRANSKI
Nome Fantasia: VETERINÁRIA SCHAFRANSKI

130. Razão Social: MAZUR & MIKS LTDA ME
Nome Fantasia: AGROMAPER

131. Razão Social: AGROPECUÁRIA COLECHA LTDA-ME
Nome Fantasia: AGROPECUÁRIA COLECHA

132. Razão Social: IRINEU BRUKALO – AGROPECUÁRIA-ME

133. Razão Social: MARLENE CHUDOBA VALUS
Nome Fantasia: MARLENE CHUDOBA

134. Razão Social: JULIANE CRISTINA BATISTA
Nome Fantasia: PATINHAS E LACINHOS-ESTÉTICA

135. Razão Social: AGRO STADLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
LTDA-ME
Nome Fantasia: AGRO STADLER

136. Razão Social: RICARDO KUHN-COMÉRCIO DE PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS-ME
Nome Fantasia: AGROPECUÁRIA JAISON CATARINA

137. Razão Social: SILVANA MICHALCZYZYN GUIMARÃES
Nome Fantasia: AGROBOI

138. Razão Social: AGRODEFENSIVOS BAHRI LTDA-EPP
Nome Fantasia: AGRODEFENSIVOS BAHRI

139. Razão Social: RICARDO SERVAT-ME
Nome Fantasia: AGROPECUÁRIA SERVAT

140. Razão Social: AGROPECUÁRIA BOIADEIRO LTDA-ME

141. Razão Social: RICARDO KUHN & CIA LTDA-ME
Nome Fantasia: AGROPECUÁRIA JAISON CATARINA

142. Razão Social: VANESSA ROMANIUK
Nome Fantasia: IMPÉRIO PET VETERINÁRIA

143. Razão Social: LAERCIO WALUS
Nome Fantasia: LAERCIO WALUS

144. Razão Social: D.C. STROPARO
Nome Fantasia: CIA PET

145. Razão Social: MAGNUN GARCIA DE QUADROS

146. Razão Social: PRUDEAGRO LTDA
Nome Fantasia: PRUDEAGRO

147. Razão Social: A. M. SANTINI DE CARVALHO

148. Razão Social: RUBENS ANTONIO BOHATCHUK Atividade:
MÉDICO VETERINÁRIO

149. Razão Social: DEBORAH CRISTINA STROPARO
Atividade: MÉDICO VETERINÁRIO

150. Razão Social: SUSANA SANCHES
Atividade: MÉDICO VETERINÁRIO

151. Razão Social: MARLENE CHUDOBA VALUS

152. Razão Social: JULIANE CRISTINA BATISTA
Nome Fantasia: PATINHAS E LACINHOS-ESTÉTICA

153. Razão Social: VETERINÁRIA SCHAFRANSKI – EIRELI
Nome Fantasia: VETERINÁRIA SCHAFRANSKI

154. Razão Social: GABRIELA THOME SANCHES
Nome Fantasia: GABRIELA THOME SANCHES

155. Razão Social: MARLENE CHUDOBA VALUS
Nome Fantasia: MARLENE CHUDOBA

156. Razão Social: JULIANE CRISTINA BATISTA
Nome Fantasia: PATINHAS E LACINHOS-ESTÉTICA

157. Razão Social: TATIANE RIBEIRO

158. Razão Social: LUCIMARA ROBASKIEWICZ

159. Razão Social: ALVORECER FARMÁCIA LTDA
Nome Fantasia: FARMÁCIA BRASIL POPULAR

160. Razão Social: ISABELLA ROSSETIM - EIRELI
Nome Fantasia: FARMA E CIA

161. Razão Social: ELEDIR F. RIBEIRO MAKOHIN MEDICAMEN-
TOS

162. Razão Social: NELY MARIA DECZKA ME
Nome Fantasia: FARMÁCIA SANTO REMÉDIO

163. Razão Social: FARMÁCIA FARMANOSSA LTDA ME

164. Razão Social: GLORIA TATIANE BOBATO PONTAROLO ME
Nome Fantasia: VIDE BULLA FARMA

165. Razão Social: FARMACK MEDICAMENTOS E PERFUMARIA
LTDA
Nome Fantasia: REDE SAÚDE

166. Razão Social: FARMÁCIA EQUIFARMA LTDA-ME
Nome Fantasia: FARMÁCIA EQUIFARMA

167. Razão Social: LEOMAR KACZAROUSKI E CIA LTDA-ME
Nome Fantasia: FARMÁCIA SANTANA

168. Razão Social: ODAIR FERNANDO PACHECO FILHO
Nome Fantasia: ODAIR FERNANDO PACHECO FILHO

169. Razão Social: REGINALDO RIBEIRO & ALMIR JOSÉ RIBEIRO
LTDA ME
Nome Fantasia: FARMACENTER

170. Razão Social: DENILSON L.CAVASSIM&CIA LTDA
Nome Fantasia: FARMASSIM

171. Razão Social: MARINES MOLETA KLEY & CIA LTDA
Nome Fantasia: FARMÁCIA DAS NAÇÕES

172. Razão Social: FARMÁCIA FARMASSIM LTDA-EPP
Nome Fantasia: FARMÁCIA FARMASSIM LTDA



173. Razão Social: FARMÁCIA SÃO JOSAFAT LTDA
Nome Fantasia: FARMÁCIA SÃO JOSAFAT
174. Razão Social: ODAIR FERNANDO PACHECO CIA LTDA ME
Nome Fantasia: FARMÁCIA SÃO GERALDO
175. Razão Social: ALVORECER FARMÁCIA LTDA-ME
Nome Fantasia: FARMÁCIA ALVORECER
- GERADORES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS PARTICULARES – Madeiras, Olarias, Fábricas, Perfílados, Metalúrgicas, Moveleiros, Agroindústrias e outros.
1. Razão Social: CLEVERSON MICHAEL DE FREITAS NORONHA
Nome Fantasia: CLEVERSON MICHAEL DE FREITAS
2. Razão Social: JOSAFAT KOSOUSKI
Nome Fantasia: JK SERVIÇOS
3. Razão Social: NELITA VIOMAR
4. Razão Social: VANDERLEI JOSÉ SCHWAB
5. Razão Social: AUREA MARIA GRESELE KREVEI
6. Razão Social: WANDEL GALILEU ALVES DE SOUZA
7. Razão Social: MARIA IVONE ANTONIO
Nome Fantasia: MARIAIVONE ANTONIO
8. Razão Social: PEDRO VITOR LUKASIEVICZ
Nome Fantasia: OLARIA SANTA CLARA
9. Razão Social: SANDRA MARIA TERNOSKI
Nome Fantasia: CERÂMICA PEROLA
10. Razão Social: PRODUTOS COLONIAIS SCHAFRANSKI LTDA-ME
11. Razão Social: SILVESTRE MUDREI
Nome Fantasia: SILVESTRE MUDREI
12. Razão Social: VANIA TEREZINHA K. GEREI ME
Nome Fantasia: VANIA TEREZINHA K. GEREI ME
13. Razão Social: VICENTE KELTE ME
14. Razão Social: VE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
Nome Fantasia: VE PROPAGANDA E PUBLICIDADE
15. Razão Social: JOSIMAR WOZNAK
16. Razão Social: MARCO AURÉLIO WINKELHAUS
17. Razão Social: SÉRGIO MIGUEL WALENGA SERRARIA
Nome Fantasia: SW MADEIRAS E ARTEFATOS
18. Razão Social: INDÚSTRIA DE MADEIRA PRUDENTÓPOLIS LTDA-ME
Nome Fantasia: INDÚSTRIA DE MADEIRA
19. Razão Social: INDÚSTRIA DE MADEIRAS MARK LTDA
20. Razão Social: INDÚSTRIA DE MADEIRAS KLOSOWSKI LTDA
Nome Fantasia: INDÚSTRIA DE MADEIRAS KLOSOWSKI
21. Razão Social: JOARES KELTE-ME
Nome Fantasia: FÁBRICA DE FARINHA DE MILHO
22. Razão Social: JOSÉ FRANCISCO PALUCH
23. Razão Social: VANESSA CAROLINE GUIMARÃES DOS SANTOS
24. Razão Social: JOSIMAR DOS SANTOS MULLER
25. Razão Social: MARLI DE ACANTARA
26. Razão Social: REJANE SALANTI
27. Razão Social: MARIA SAPLAK BOIANIVSKI
28. Razão Social: WILIAN KLOSOVSKI PRODUTOS COLONIAIS ARTESANAIS

29. Razão Social: CERÂMICA ALELUIA LTDA
Nome Fantasia: CERÂMICA ALELUIA LTDA
30. Razão Social: CERÂMICA BRASIL NOVO LTDA
Nome Fantasia: CERÂMICA BRASIL NOVO LTDA
31. Razão Social: CERÂMICA ERECHIM LTDA
Nome Fantasia: CERÂMICA ERECHIM LTDA
32. Razão Social: CERÂMICA GEREI LTDA-ME
33. Razão Social: PAULO ALVES FAUSTO
34. Razão Social: NATÁLIA DA ROSA
35. Razão Social: DARCI RODRIGUES DE LIMA
36. Razão Social: SIDNEI GOMES DE CAMARGO
37. Razão Social: L. A. KUCHLA – EIRELI
Nome Fantasia: PEDREIRA SANTA INEZ
38. Razão Social: MINERADORA GUARNERI LTDA-ME
Nome Fantasia: MINERADORA GUARNERI
39. Razão Social: VERA LUCIA DACIUK
Nome Fantasia: VERA LUCIA DACIUK
40. Razão Social: LEANE MARIA LUNKES
Nome Fantasia: LEANE MARIA LUNKES
41. Razão Social: CERÂMICA ONZE LTDA-ME
Nome Fantasia: CERÂMICA ONZE LTDA-ME
42. Razão Social: DOUGLAS JAVORSKI
Nome Fantasia: DOUGLAS JAVORSKI
43. Razão Social: RICARDO LEUTERIO NOVOSSAD
Nome Fantasia: RICARDO LEUTERIO NOVOSSAD
44. Razão Social: ANTONIA BALICKI
45. Razão Social: CELSO JOSÉ PACHKO E CIA LTDA ME
Nome Fantasia: CERÂMICA CELSO
46. Razão Social: CERÂMICA ROSAYAKO LTDA
Nome Fantasia: CERÂMICA ROSAYAKO
47. Razão Social: TRATORNEW S.A
Nome Fantasia: TRATORNEW S.A
48. Razão Social: EDSON LUIZ DOS ANJOS
Nome Fantasia: EDSOM LUIZ DOS ANJOS
49. Razão Social: FLAVIO SCHWAB PUPO ME
Nome Fantasia: FLAVIO SCHWAB PUPO ME
50. Razão social: MARIA LUCIA DENICIEVICZ
Nome Fantasia: MARIA LUCIA DENICIEVICZ
51. Razão Social: MARCELO VORONHUK
Nome Fantasia: MARCELO VORONHUK
52. Razão Social: CEZAR SCHAFRANSKI
53. Razão Social: FERNANDA VIER GOMES EIRELI-ME
54. Razão Social: CERÂMICA VERETA LTDA-ME
Nome Fantasia: CERÂMICA VERETA
55. Razão Social: CERÂMICA SJC LTDA-ME
Nome Fantasia: CERÂMICA BELO
56. Razão Social: ROMUALDO DE FRANÇA
Nome Fantasia: ROMUALDO DE FRANÇA
57. Razão Social: LUIZ CARLOS ZALUSKI
58. Razão Social: DIVALDO FERREIRA DE SOUZA
59. Razão Social: JOSE ALBERTO MUDREI
Nome Fantasia: JOSE ALBERTO MUDREI
60. Razão Social: EDNA MARIA BOHATCZUK
Nome Fantasia: EDNA MARIA BOHATCZUK



61. Razão Social: ROBERTO PONTAROLO
Nome Fantasia: ROBERTO PONTAROLO

62. Razão Social: JOSE DE OLIVEIRA
Nome Fantasia: JOSE DE OLIVEIRA

63. Razão Social: CARLOS DOBROVOLSKI
Nome Fantasia: DOBROVOLSKI

64. Razão Social: PRÉ-MOLDADOS JD LTDA
Nome Fantasia: PRÉ-MOLDADOS JD

65. Razão Social: R. RIBEIRO DA SILVA FALBOT

66. Razão Social: MARIZETE OSZATIUK PAROLIN
Nome Fantasia: MARIZETE OSZATIUK PAROLIN

67. Razão Social: FÁBRICA DE PLACAS ROTH LTDA
Nome Fantasia: FÁBRICA DE PLACAS ROTH

68. Razão Social: BURACK & BURACK LTDA
Nome Fantasia: BURACK & BURACK LTDA

69. Razão Social: IVANERIA KOSTESKI

70. Razão Social: FLAVIO JOSE OSOWSKI
Nome Fantasia: FLAVIO JOSE OSOWSKI

71. Razão Social: EVERTON GONÇALVES

72. Razão Social: DIRCEU ANTONIO PETRO

73. Razão Social: MARISTELA MUDREI

74. Razão Social: IZIDORO PAULOVSKI
Nome Fantasia: TORNEARIA PAULOVSKI

75. Razão Social: FABIANO ANTONIU -EIRELI- ME
Nome Fantasia: HP MOTORES

76. Razão Social: INES FELICIA OPUCHEVITH- EPP
Nome Fantasia: FÁBRICA DE EMBUTIDOS

77. Razão Social: OSMAR DA ROCHA RIBEIRO-ME
Nome Fantasia: SORVETERIA ROCHA

78. Razão Social: CLEIA REGINA DE SOUZA-PRE MOLDADOS
Nome Fantasia: CASA NOVA

79. Razão Social: J. WAYDZIK & CIA LTDA
Nome Fantasia: USICON

80. Razão Social: AMBROZIO HORBUX

81. Razão Social: EDGAR MUDREI FILHO

82. Razão Social: ELISEU PURETZ JUNIOR
Nome Fantasia: PURETZ PAVER

83. Razão Social: ELICEIA NAVROSKI
Nome Fantasia: ELICÉIA NAVROSKI

84. Razão Social: PRÉ MOLDADOS POKRZVA LTDA-ME
Nome Fantasia: PRÉ MOLDADOS POKXIVA

85. Razão Social: MATIAS ZAZULA-ME

86. Razão Social: PRUDEN PLACAS LTDA – ME

87. Razão Social: BALDO AS COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO

88. Razão Social: GRÁFICA MAKOHIN LTDA-ME

89. Razão Social: NELSON BELO & CIA LTDA-ME
Nome Fantasia: EMBUTIDOS BELO

90. Razão Social: EDGAR BELO E CIA LTDA-ME
Nome Fantasia: BELO TRANSPORTES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

91. Razão Social: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO NOVO LAR LTDA
Nome Fantasia: PRÉ MOLDADOS NOVO LAR

92. Razão Social: MÁRCIA TERNOUSKI
Nome Fantasia: PEROCHE 7 SABORES

93. Razão Social: GSM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME
Nome Fantasia: JLM CONSTRUÇÕES

94. Razão Social: ANDRESSA FERNANDA SCHMIDT SY-DORCZUK
Nome Fantasia: SOU MAIS BOTTON

95. Razão Social: IMPACTO DESIGNER FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS LTDA-ME
Nome Fantasia: IMPACTO DESIGNER E FABRICAÇÃO

96. Razão Social: MAGPARANÁ S/A
Nome Fantasia: MAGPARANÁ S/A

97. Razão Social: CÉLIA PARHUTS
Nome Fantasia: CERÂMICA SANTO ANTONIO

98. Razão Social: GEREI ESTRUTURAS EM CONCRETO LTDA-ME
Nome Fantasia: GEREI ESTRUTURA EM CONCRETOS

99. Razão Social: ONOFRE GROCH
Nome Fantasia: ONOFRE GROCH

100. Razão Social: OLGERTE SCHWAB JUNIOR & CIA LTDA
Nome Fantasia: ERVATEIRA SANTO ANDRE

101. Razão Social: NELSON ALVES DE OLIVEIRA- CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-ME

102. Razão Social: VILMAR FIGUEIREDO GOMES
Nome Fantasia: METALURGICA

103. Razão Social: NELSON ZUBEK-ME
Nome Fantasia: NZ ARTEFATOS DE CIMENTO

104. Razão Social: VIOMAR & CIA LTDA
Nome Fantasia: CAFÉ LIDO EIRELI EPP

105. Razão Social: AGRICERES AGROINDUSTRIA LTDA
Nome Fantasia: AGRICERES AGROINDUSTRIAL LTDA

106. Razão Social: MAURICCI PRÉ MOLDADOS LTDA
Nome Fantasia: MARIUCCI PRÉ MOLDADOS

107. Razão Social: ALDUIR LUIZ SANTIN & CIA LTDA-ME
Nome Fantasia: CERÂMICA SANTIN

108. Razão Social: DEONEA PORCEMÃO MOLETA & CIA LTDA
Nome Fantasia: MARMORARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

109. Razão Social: LÍDIA MARIA MENDEZ DE OLIVEIRA
Nome Fantasia: FÁBRICA DE MÓVEIS BOM JESUS

110. Razão Social: JERRY WANDERLEI SOCOLOVSKI

111. Razão Social: EZENIR DAMAS DOS SANTOS- CERÂMICA
Nome Fantasia: EZENIR DAMAS DOS SANTOS

112. Razão Social: PAULO ZDEBSKI
Nome Fantasia: PAULO ZDEBSKI

113. Razão Social: EZMAEL ODAIR KAWKA- EIRELI-ME

114. Razão Social: WINYK MIKETCHEN SERRALHERIA LTDA-ME
Nome Fantasia: WM SERRALHERIA

115. Razão Social: NILCÉLIA APARECIDA FRANKIO BINI GONÇALVES-VIDRAÇARIA
Nome Fantasia: C.R. INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES

116. Razão Social: LUCIA IACIUK HLADKI
Nome Fantasia: LADIKI SALGADOS

117. Razão Social: LEIZE MARIA BATISTA GUIMARÃES

118. Razão Social: ALANA MENDES DE OLIVEIRA ME

119. Razão Social: EDINILSON BOBALO-ME

120. Razão Social: MARCIO JOSÉ KOVALIV & LTDA-ME
Nome Fantasia: MARCIO JOSÉ KOVALIV & LTDA-ME

121. Razão Social: LUCIANO ZIEGMANN-PAINÉIS
Nome Fantasia: ZIEGMANN PAINÉIS

122. Razão Social: CLEVERSON DONINI DOS SANTOS E CIA LTDA

123. Razão Social: ANDRE LUIS VANZO
Nome Fantasia: MADEIREIRA E CERÂMICA VANZO
124. Razão Social: DILIANE FERREIRA DE SOUZA & CIA LTDA -ME
Nome Fantasia: MÓVEIS ALIANÇA
125. Razão Social: BASÍLIO ANTROSKO
Nome Fantasia: WOOD'S ARTS
126. Razão Social: JOEL BORGES DE OLIVEIRA
127. Razão Social: IRINEU KRIK
128. Razão Social: VALDEVINO TOLEDO
129. Razão Social: SOLANGE MIKUSKA
Nome Fantasia: SOLANGE MIKUSKA
130. Razão Social: MARIA DE LOURDES DO CARMO & CIA LTDA -ME
Nome Fantasia: RADAR PLACAS
131. Razão Social: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS TERNOSKI LTDA-ME
Nome Fantasia: ESTOFADOS NELLIZA
132. Razão Social: JOÃO CHANIVSKI & CIA LTDA-ME
133. Razão Social: IZIDORA PACHKO
Nome Fantasia: CERÂMICA SÃO GABRIEL
134. Razão Social: LECZUK EMBUTIDOS E DEFUMADOS LTDA-ME
Nome Fantasia: LECZUK EMBUTIDOS E DEFUMADOS
135. Razão Social: ELIZABETE DAL SANTOS DE MELLO
136. Razão Social: AMANDA MICHALCZYSZYN
Razão Social: RAFAEL VOSS
137. Razão Social: IND DE ARTEFATOS DE CIMENTO G. P. LTDA
Nome Fantasia: IND DE ARTEFATOS DE CIMENTO G.P
138. Razão Social: ELZEVIR SAVISKI-EPP
139. Razão Social: CERÂMICA RESNIK LTDA
Nome Fantasia: CERÂMICA SCHULTZ
140. Razão Social: CERÂMICA RAMPI LTDA-ME
Nome Fantasia: CERÂMICA RAMPI
141. Razão Social: JOSÉ ADILSON PROCZ
Nome Fantasia: CERÂMICA 99
142. Razão Social: MATEUS PAULOSKI
143. Razão Social: DAIANE LANG PAVLAK COLMAN
Nome Fantasia: DAIANE ARTES
144. Razão Social: MARQUIANO KLIZKOUSKI-ME
145. Razão Social: COMERCIAL ALIM AGIBERT LUZ LTDA
Nome Fantasia: COMERCIAL ALIM AGIBERT LUZ LTDA
146. Razão Social: CEREALISTA AGIBERT LTDA
Nome Fantasia: CEREALISTA AGIBERT LTDA
147. Razão Social: IRMÃOS VOLENETZ LTDA-ME
148. Razão Social: CERÂMICA JAASE LTDA-ME
Nome Fantasia: CERÂMICA JAASE LTDA-ME
149. Razão Social: MARCOS RUDNEY DE LIZ
Nome Fantasia: CERÂMICA FLORALIA
150. Razão Social: VITÓRIO BELOVUS
Nome Fantasia: VITÓRIO BELOVUS

d) LOCAL DE DEPÓSITO DOS RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO

Identificação de local ambientalmente adequado para deposição de resíduos de construção civil.

O único local que possui as licenças necessárias para receber esse tipo de resíduo é uma área anexa ao aterro municipal encerrado, na linha Barra Grande, distante 8 km da Prefeitura Municipal.



Localização da área de descarte de resíduos de construção civil.

Imagem do Google Earth - 2020

PARANÁ		IAP		Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA		Instituto Ambiental do Paraná - IAP	
CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL				Número de Matrícula: 13.737.386-6		Número de Matrícula: 103515	
CERTEIRO DE LICENÇA 19/08/2021				Número de Licença: 19/08/2021			
O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 13.737.386-6, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL, nas condições e restrições abaixo especificadas.							
1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR		Nome/Razão Social: VANDERLEI KUCHLA & CIA. LTDA - EPP		Município UF: Prudentópolis/PR		CNPJ: 04.400-000	
CNPJ: 06.248.792/0001-02		Inscrição Estadual: Estrada Rural, s/n, Sítio		Município UF: Prudentópolis/PR		CNPJ: 04.400-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		Ind. Diversas		Atividade Econômica: Fabricação de cerâmica de Cimento		Pode Pequeno	
3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO		1.1. ÁGUA/RESÍDUO		Quant. dia: 16,00 l			
1.2. PRODUTO ELABORADO		Quant. dia: 16,00 l					
1.3. ÁGUA UTILIZADA		Quant. dia: 16,00 l					
1.4. RESÍDUOS LÍQUIDOS		Quant. dia: 16,00 l					
1.5. RESÍDUOS SÓLIDOS		Quant. dia: 3,00 kg		Destino Final: Reciclagem externa			
201071 - Papel e cartão		3,00 kg		Reciclagem externa			
201028 - Metais		2,00 kg		Reciclagem externa			
201142 - Madeira		2,00 kg		Reciclagem externa			
201199 - Outras frações não anteriormente especificadas		0,80 kg		Aterro Municipal			
201002 - Tintas e papéis		100,00 kg		Incorporação em solo agrícola			
11. Esta declaração está vinculada à exibição das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e a sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à atuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.							

Licença ambiental da área de descarte de resíduos de construção civil.

Fonte: SMMA 2020

IV - identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos ao plano de gerenciamento específico nos termos do art. 20 ou a sistema de logística reversa na forma do art. 33, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento, bem como as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;

Foi requerida complementação conforme segue:

"... Assim, o item necessita complementação para fins de identificação direta dos geradores e do tipo de resíduos gerados..."

Além dos já listados; que foram os geradores de resíduos de saúde e industriais particulares; também geradores de resíduos perigosos, empresas de saneamento, construtoras, lojas, mercados, postos de gasolina, borracharias, agropecuárias, o terminal rodoviário e grandes geradores



como determinado na Lei Municipal Nº 2.254/2017.

Os geradores sujeitos ao plano de gerenciamento específico no município de Prudentópolis encontram-se nas listas anexas (Anexo I).

VI - indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

Foi requerida complementação conforme segue:

“...o item necessita de complementação, com o objetivo de estabelecer indicadores que possam fornecer dados de quantidade de resíduos gerados, reciclados, tratados, custos para o município, etc...”

PROGRAMA OPERACIONAL, DE CONTRÔLE E DE MONITORAMENTO. (Já existente no Plano Original)

CRONOGRAMA DE AÇÕES:

AÇÕES	PRAZO ESTIMADO	COMPETÊNCIA	CUSTOS ESTIMADOS
CRIAR SISTEMA ON-LINE	DEZEMBRO 2018	SECRETARIAS DE MEIO AMBIENTE E DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 0,00
CRIAR OUVIDORIA DE RESÍDUOS	DEZEMBRO 2019	SECRETARIAS DE MEIO AMBIENTE E DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 0,00
APLICAR PESQUISAS PERIÓDICAS	DEZEMBRO 2019	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R\$ 0,00
COBRAR RELATÓRIO QUANTITATIVO E QUALITATIVO MENSAL DAS TERCEIRIZADAS E DA AGECO	DEZEMBRO 2019	SECRETARIAS DE MEIO AMBIENTE E DE FINANÇAS	R\$ 0,00
COBRAR RELATÓRIO QUANTITATIVO E QUALITATIVO DAS PARTICULARES	DEZEMBRO 2019	SECRETARIAS DE MEIO AMBIENTE E DE FINANÇAS	R\$ 0,00
REALIZAR PESAGENS DOS RESÍDUOS DA VARRIÇÃO	DEZEMBRO 2019	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R\$ 0,00

VIII - definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos a que se refere o art. 20 a cargo do poder público;

Foi requerida complementação conforme segue:

“... o item exige complementação no tocante à clara definição da responsabilidade pela implementação e operacionalização do Plano...”

A implementação do Plano, bem como as providências burocráticas para torná-lo operante, ficou a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A Secretaria Municipal de Planejamento realizou as obras e reformas necessárias no Aterro Sanitário. A Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura realiza os trabalhos necessários diariamente, que necessitam de máquinas e operadores, dando suporte à adequada disposição dos resíduos nas estruturas existentes no Aterro. Além disso, a Operacionalização depende não só da Prefeitura Municipal, mas de outros atores que dividem a co-responsabilidade.

ETAPAS	RESPONSÁVEIS
ACONDICIONAMENTO	Geradores domésticos e comerciais, setor de limpeza
COLETA	Terceirizada
TRANSPORTE	Terceirizada
TRANSBORDO	Terceirizada
ARMAZENAMENTO	AGECO
RECUPERAÇÃO	AGECO
TRATAMENTO	Terceirizada
DISPOSIÇÃO FINAL	Terceirizada

IX - programas e ações de capacitação técnica voltados para sua implementação e operacionalização;

Foi requerida complementação conforme segue:

“...o item deve ser aprofundado por meio da previsão, ao menos de cronograma de atividades, responsáveis pelo programa e custos estimados...”

PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA.

CRONOGRAMA DE AÇÕES:

AÇÕES	PRAZO ESTIMADO	COMPETÊNCIA	CUSTOS ESTIMADOS
TREINAR E CAPACITAR OS SERVIDORES DA LIMPEZA PÚBLICA	DEZEMBRO 2019	SECRETARIAS DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA	R\$ 0,00
TREINAR E CAPACITAR OS SERVIDORES PARA PRESTAR INFORMAÇÕES	DEZEMBRO 2018	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R\$ 0,00
TREINAR E CAPACITAR OS SERVIDORES PARA APLICAR PESQUISA	DEZEMBRO 2020	SECRETARIAS DE MEIO AMBIENTE E DE SAÚDE	R\$ 0,00

TREINAR E CAPACITAR OS CATADORES PARA REALIZAR A COMPOSTAGEM	DEZEMBRO 2018	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	DE R\$ 0,00
TREINAR E CAPACITAR OS CATADORES PARA A TRIAGEM, ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO	DEZEMBRO 2018	SECRETARIAS DE MEIO AMBIENTE E DE ADMINISTRAÇÃO	DE R\$ 0,00

X - programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos;

Foi requerida complementação conforme segue:

“... o item deve ser aprofundado por meio da previsão, ao menos, de cronograma de atividades, responsáveis pelo programa e custos estimados...”

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

CRONOGRAMA DE AÇÕES:

AÇÕES	PRAZO ESTIMADO	COMPETÊNCIA	CUSTOS ESTIMADOS
MANTER AS AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	DEZEMBRO 2020	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	DE R\$ 0,00
REALIZAR REUNIÕES SETORIAIS	DEZEMBRO 2018	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	DE R\$ 0,00
INTENSIFICAR A CAMPANHA DE SEPARAÇÃO NAS CASAS	DEZEMBRO 2018	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	DE R\$ 0,00
DIVULGAR LOCAIS DE PEVS	DEZEMBRO 2019	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	DE R\$ 0,00

XI - programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, se houver;

Foi requerida complementação conforme segue:

“... não há definição de cronograma, orçamento, responsáveis, etc...”

PROGRAMA DE INCLUSÃO DE CATADORES.

CRONOGRAMA DE AÇÕES:

AÇÕES	PRAZO ESTIMADO	COMPETÊNCIA	CUSTOS ESTIMADOS
CADASTRAR OS CATADORES INFORMAIS	DEZEMBRO 2019	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R\$ 0,00
INCLUIR OS CATADORES NOS PROGRAMAS SOCIAIS	DEZEMBRO 2020	SECRETARIAS DE MEIO AMBIENTE, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPTO. DE HABITAÇÃO	R\$ 0,00
ASSOCIAR OS CATADORES INFORMAIS NA AGECO	DEZEMBRO 2019	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R\$ 0,00
DOAR CARRINHOS	DEZEMBRO 2020	SECRETARIAS DE MEIO AMBIENTE DE ADMINISTRAÇÃO E ACIAP	R\$ 0,00
FORNECER UNIFORME, EPIs E CRACHÁ AOS CATADORES	DEZEMBRO 2020	SECRETARIAS DE MEIO AMBIENTE E DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 3.000,00
DIVULGAR A IMPORTÂNCIA DA FIGURA DO CATADOR	DEZEMBRO 2019	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R\$ 0,00
DIRECIONAR TODO MATERIAL RECICLÁVEL AOS CATADORES	DEZEMBRO 2017	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R\$ 0,00
VIABILIZAR TRANSPORTE AOS CATADORES	DEZEMBRO 2018	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 0,00
AUXILIAR NOS TRÂMITES LEGAIS	DEZEMBRO 2018	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R\$ 0,00

XII - mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos;

Foi requerida complementação conforme segue:

“... não há definição de cronograma, orçamento, responsáveis, etc...”

PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS.

CRONOGRAMA DE AÇÕES:

AÇÕES	PRAZO ESTIMADO	COMPETÊNCIA	CUSTOS ESTIMADOS
INSTALAR BARRACÃO DE RECICLAGEM DE MÓVEIS (CESSÃO DE ESPAÇO)	DEZEMBRO 2019	SECRETARIAS DE MEIO AMBIENTE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE R\$ 5.000,00
APOIAR A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS DE RECICLAGEM	DEZEMBRO 2020	SECRETARIAS DE MEIO AMBIENTE E DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	DE R\$ 0,00

XIII - sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observada a Lei nº 11.445, de 2007;

Foi requerida complementação conforme segue:

“... Atualmente o serviço não possui viabilidade financeira e este aspecto não foi abordado a contento pelo documento, necessitando portanto de detalhada complementação sobre este aspecto...”



O sistema de cálculo da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, encontra-se na página 25 do plano original, nas tabelas VIII e IX da Lei Municipal nº 1335/2002 - Código Tributário Municipal.

Foi requerido um estudo contábil à Secretaria de Finanças, quanto ao cálculo do valor mínimo estipulado para as Licitações dos serviços de Coleta e Transbordo. Isso demandará a proposição de alternativas para baratear os serviços de limpeza municipais. Esse estudo irá ser incluído na revisão geral do plano original.

Há a possibilidade também da Associação de catadores assumir a coleta seletiva em parceria com a Prefeitura, como anteriormente descrito no Plano original, visto que atualmente encontra-se melhor organizada e estruturada. Como dito na introdução dessa complementação, algumas etapas do gerenciamento de resíduos sólidos ainda não estavam em operação (transbordo, triagem e compostagem), algumas estruturas necessitavam de reforma e adequações para que o processo tivesse um rendimento ótimo. É fato que, quando da ativação do pátio de compostagem e a readequação do Galpão de Triagem, o custo municipal com a operação de transbordo será bastante reduzido.

Vale salientar que os custos colocados na página 185, Tabela 6 do plano original, possuem mais de uma fonte pagadora, sendo que esse aspecto será abordado no estudo contábil da Secretaria de Finanças, e incluído na revisão geral.

XIV - metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;

Foi requerida complementação conforme segue:

PROGRAMA DE REDUÇÃO, REUTILIZAÇÃO E RECICLAGEM DOS RESÍDUOS.

CRONOGRAMA DE AÇÕES:

AÇÕES	PRAZO ESTIMADO	COMPETÊNCIA	CUSTOS ESTIMADOS
CRIAR A AÇÃO QUINTAIS PRODUTIVOS	DEZEMBRO 2020	SECRETARIAS DE MEIO AMBIENTE E DE AGRICULTURA	R\$ 0,00
MONTAR EXPOSIÇÃO DE OBJETOS	DEZEMBRO 2020	SECRETARIAS DE MEIO AMBIENTE E DE CULTURA	R\$ 0,00
OFERECER OFICINAS DE REAPROVEITAMENTO DE RESÍDUOS	DEZEMBRO 2019	SECRETARIAS DE MEIO AMBIENTE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 0,00

XVII - ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento;

Foi requerida complementação conforme segue:

"...não há definição de cronograma, orçamento, responsáveis, etc..."

Há programa de monitoramento no Plano Original.

PROGRAMA OPERACIONAL, DE CONTRÔLE E DE MONITORAMENTO.

CRONOGRAMA DE AÇÕES:

AÇÕES	PRAZO ESTIMADO	COMPETÊNCIA	CUSTOS ESTIMADOS
CRIAR SISTEMA ON-LINE	DEZEMBRO 2018	SECRETARIAS DE MEIO AMBIENTE E DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 0,00
CRIAR OUVIDORIA DE RESÍDUOS	DEZEMBRO 2019	SECRETARIAS DE MEIO AMBIENTE E DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 0,00
APLICAR PESQUISAS PERIÓDICAS	DEZEMBRO 2019	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R\$ 0,00
COBRAR RELATÓRIO QUANTITATIVO E QUALITATIVO MENSAL DAS TERCEIRIZADAS E DA AGECO	DEZEMBRO 2019	SECRETARIAS DE MEIO AMBIENTE E DE FINANÇAS	R\$ 0,00
COBRAR RELATÓRIO QUANTITATIVO E QUALITATIVO DAS PARTICULARES	DEZEMBRO 2019	SECRETARIAS DE MEIO AMBIENTE E DE FINANÇAS	R\$ 0,00
REALIZAR PESAGENS DOS RESÍDUOS DA VARRIÇÃO	DEZEMBRO 2019	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R\$ 0,00

ANEXO 1

RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE
G.E. SOCOLOVSKI – EIRELI – EPP	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS
CIA. DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR	ÁGUA E ESGOTO
NÁDIA MARIA ROMANIUK DOS SANTOS – ME	FUNERÁRIA
VANDERLEI KUCHLA & CIA LTDA EPP	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO
CONSTRUTORA GEREI LTDA	CONSTRUTORA

BORTOLOZZO & OLIVEIRA LTDA ME	CONSTRUTORA
SALACHE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME	CONSTRUTORA
NILSON DOS SANTOS KLHEN	AGRICOLA
JOSÉ GEREI EIRELI EPP	CONSTRUTORA
GOMES & GOMES CONSTRUÇÕES LTDA ME	CONSTRUTORA
GSM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME	CONSTRUTORA
NELSON ALVES DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ME	CONSTRUTORA
GISLAINE CRISTINA PEREIRA TRANSPORTES ME	TRANSPORTES
JOÃO ACIR DE OLIVEIRA	CONSTRUTORA
HELLUANY MEHL ENGENHARIA ME	CONSTRUTORA
JOSÉ SCHERY	CONSTRUÇÃO
JAMAW TRANSPORTES LTDA	TRANSPORTES
ROBERTO GROSKO ME	OFICINA
ALICE JAQUELINE SOTORIVA DA SILVA ME (COTEDIP)	OFICINA
SOARES E KOSOUSKI LTDA	OFICINA
AUTO PEÇAS E MECÂNICA DIAS LTDA (AUTO PEÇAS E MECÂNICA ÚTIL)	OFICINA
ANTONIO MACIEL LUPEPSA (MASTER DIESEL)	OFICINA
ANTONIO MICHALOUSKI	OFICINA
PEDRO KLOSTER & CIA LTDA (MECÂNICA KLOSTER)	OFICINA
ODETE F. ALMEIDA & CIA LTDA	OFICINA
ARIALDO HATZT BANAK – MECÂNICA (MECÂNICA INDUSTRIAL BANAK)	OFICINA
BORES BELO (OFICINA MECÂNICA REAL)	OFICINA
LAERTES GARBACHEVSKI ME	OFICINA
AIRTON TOMAZ ZANLORENZE E CIA LTDA	OFICINA
JOÃO ESMAR PEREIRA (FABRICA DE CARROCERIA DO ESMAR)	OFICINA
JOSÉ AMANCIR MIKETCHEN (BM AUTO MECÂNICA)	OFICINA
MARINO COLECHA (MECÂNICA COLECHA)	OFICINA
ANTONIO CARLOS ROSSETIM MAQUINAS ME	OFICINA
AUTO POSTO ERDANA LTDA	POSTO DE COMBUSTÍVEL
IRINEU HEKAVEY & CIA LTDA (POSTO DE SERVIÇOS SÃO PEDRO)	POSTO DE COMBUSTÍVEL
ORLANDO GRUSKOSKI ME (OFICINA DE MOLAS ESTRADÃO)	OFICINA
ANTONIO GRUSKOUSKI & CIA LTDA ME (OFICINA DE MOLAS)	OFICINA
LUIZ RENATO DE ANDRADE (CHAPEAÇÃO E PINTURA ANDRADE)	OFICINA
OSVALDO SUCHINSKI (CHAPEAÇÃO E PINTURA SUCHINSKI)	OFICINA
IRINEU STROCHINSKI (OFICINA ELETROMECAÂNICA)	OFICINA
SILMAR BELO (MECÂNICA BELO)	OFICINA
MIGUEL PREISMER (DRANSKI CHAPEAÇÃO E PINTURA LAVA CAR)	OFICINA
DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA	AGRICOLA
AGROPECUÁRIA GIARETTA	AGRICOLA
AGRÍCOLA CANTELI LTDA	AGRICOLA
AGROPECUÁRIA ZANATTA LTDA	AGRICOLA
COOPERATIVA AGRICOLA MISTA PRUDENTÓPOLIS	AGRICOLA
AGROPECUÁRIA SANTA MÔNICA	AGRICOLA
AGROZUK	AGRICOLA



AGROPECUÁRIA AGROSUL LTDA	AGRÍCOLA
AGRÍCOLA STADLER LTDA	AGRÍCOLA
AGROFOR COMÉRCIO DE INSUMOS LTDA	AGRÍCOLA
COMERCIAL AGRÍCOLA MATIOSKI COAMA LTDA	AGRÍCOLA
VIA FOL FERTILIZANTES LTDA	AGRÍCOLA
AGRO ALIANÇA	AGRÍCOLA
AGRO-CAMPO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS	AGRÍCOLA
AGROPECUÁRIA E VETERINÁRIA CENTRO SUL	AGRÍCOLA
AGROPECUÁRIA E VETERINÁRIA SHAFRANSKI	AGRÍCOLA

DECRETOS

DECRETO Nº 186/2020

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.975/2012, e conforme o requerimento e atestado médico;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade a servidora **Adriana dos Santos**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, de 31 de março de 2020 a 26 de setembro de 2020, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 08 de abril de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 187/2020

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.975/2012, e conforme o requerimento e atestado médico;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade a servidora **Selma Regina de Moraes**, ocupante do cargo de *Enfermeira - PSF*, de 04 de abril de 2020 a 01 de agosto de 2020, pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 08 de abril de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 188/2020

Declara utilidade pública, para fins de Pavimentação com pedras Irregulares em Ponte Alta – Patos Velhos, e determina outras providências.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme o ofício nº 50/2020 oriundo da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada a Utilidade Pública, para fins de Pavimentação com Pedras Irregulares, da estrada rural com área total de 37.860,00m² (trinta e sete mil oitocentos e sessenta metros quadrados), sendo 6.310,00m (seis mil trezentos e dez metros) de extensão e 06,00m (seis metros) de largura, nas Localidades de Ponte Alta – Patos Velhos, nesta Cidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 08 de abril de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 189/2020

“Dispõe sobre a dispensa do envio de documentação física nos Pregões Eletrônicos que menciona, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Estado de Emergência declarado decorrente da pandemia do COVID-19 e todas as ações estabelecidas visando evitar a circulação e a propagação do vírus COVID-19 no território do Município de Prudentópolis; e

Considerando que embora esteja em funcionamento o serviço dos Correios, declarado como serviço essencial, há evidente dificuldade na movimentação de pessoas e correspondências, inclusive em razão das medidas de isolamento social, bem como há locais de sede de eventuais fornecedores, que enfrentam regimes severos de afastamento social;

DECRETA

Art. 1º. Fica dispensada a obrigatoriedade do envio de documentação física relativa aos Pregões Eletrônicos do Município de Prudentópolis, a todos os processos que já foram realizados, que estão em andamento e àqueles que serão autuados enquanto perdurar o Estado de Emergência decorrente da pandemia do COVID-19.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 08 de abril de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº. 190/2020**

Prorroga o prazo de vencimento da parcela do IPTU e de verificação de funcionamento regular de estabelecimentos, de vigilância sanitária e fiscalização da saúde pública, relacionados ao exercício de 2020, e determina outras providências.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o estado de emergência declarado, e os reflexos econômicos ocasionados na sociedade em virtude das medidas para contenção da propagação do novo coronavírus – COVID-19 em especial a suspensão temporária das atividades laborativas,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vencimento da segunda parcela, referente ao mês de abril, do IPTU/2020 para o dia 10 de setembro de 2020, e da terceira parcela, referente ao mês de maio, do IPTU/2020 para o dia 10 de outubro de 2020, mantendo-se os prazos de vencimento das demais parcelas.

Art. 2º. Fica prorrogado para o dia 15 de junho de 2020, o prazo para pagamento da segunda parcela dos valores referentes à taxa de verificação de funcionamento regular de estabelecimentos, bem como referentes à taxa de vigilância sanitária e fiscalização da saúde pública, cujo vencimento ordinário se daria no mês de abril/2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 08 de abril de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA ME**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 053/2020, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, que serão destinados para diversas secretarias, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 166/2019, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 053/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 07 de abril de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitação

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA EPP**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 054/2020, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, que serão destinados para diversas secretarias, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 166/2019, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 054/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 07 de abril de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitação

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **DGW BRASIL EIRELI ME**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 056/2020, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, que serão destinados para diversas secretarias, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 166/2019, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 056/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 07 de abril de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitação

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **ELMO PAPELARIA EIRELI ME**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 057/2020, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, que serão destinados para diversas secretarias, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 166/2019, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.



tações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 057/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 07 de abril de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitação

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **EMBALA TUDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI ME**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 058/2020, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, que serão destinados para diversas secretarias, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 166/2019, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 058/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 07 de abril de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitação

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **FRANCO & OLIVEIRA LTDA ME**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 059/2020, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, que serão destinados para diversas secretarias, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 166/2019, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 059/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 07 de abril de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitação

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 060/2020, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de

materiais de expediente, que serão destinados para diversas secretarias, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 166/2019, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 060/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 07 de abril de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitação

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **J. S. RIBEIRO COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 061/2020, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, que serão destinados para diversas secretarias, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 166/2019, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 061/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 07 de abril de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitação

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI EPP**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 062/2020, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, que serão destinados para diversas secretarias, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 166/2019, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 062/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assi-



naturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 07 de abril de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitação

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE M**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 063/2020, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, que serão destinados para diversas secretarias, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 166/2019, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 063/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 07 de abril de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitação

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **MIX ATACADO EIRELI ME**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 064/2020, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, que serão destinados para diversas secretarias, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 166/2019, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 064/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 07 de abril de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitação

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA ME**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 065/2020, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, que serão destinados para diversas secretarias, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 166/2019, no prazo de 05 (cinco)

dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 065/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 07 de abril de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitação

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA EPP**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 066/2020, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, que serão destinados para diversas secretarias, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 166/2019, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 066/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 07 de abril de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitação

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **COMERCIAL PRINT LUX EIRELI ME**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 055/2020, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, que serão destinados para diversas secretarias, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 166/2019, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 055/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela



divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 07 de abril de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitação

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **SSM COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 067/2020, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, que serão destinados para diversas secretarias, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 166/2019, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 067/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 07 de abril de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitação

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **SUELEN CRISTINA PROVENSÍ ME**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 068/2020, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, que serão destinados para diversas secretarias, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 166/2019, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 068/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 07 de abril de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitação

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores de câmaras para equipar os veículos pertencentes à frota municipal.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 2.359.575,20 (dois milhões trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)

DATA DA SESSÃO: 28 de abril de 2020 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele Sydoski
Pregoeira

2º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 141/2018

Contratante: Município de Prudentópolis

Contratada: Lila Lubczyk Bahri

Dispensa nº 013/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se o prazo de vigência a partir do dia 27 de março de 2020 até 30 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALORES

Por força do parágrafo único da cláusula segunda, fica reajustado o valor contrato de acordo com o IGPM, equivalente a 7,81%, passando ao valor mensal de R\$ 1.740,37 (um mil setecentos e quarenta reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica acrescido ao Contrato para o pagamento das obrigações decorrentes da prorrogação, o valor de R\$ 15.663,33 (quinze mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 13 de março de 2020.

4º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 108/2016

Contratante: Município de Prudentópolis

Contratada: L. KAMIDE & CIA LTDA

Pregão Presencial nº 050/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

A razão social passará a constar sob o nome empresarial L. KAMIDE & CIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do referido Contrato por 12 (doze) meses, visto que o serviço se caracteriza como contínuo, acresce-se o valor contratado em R\$ 38.160,00 (Trinta e oito mil cento e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas originais do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 06 de março de 2020

Extrato de Dispensa de Licitação nº 039/2020

Contrato nº 088/2020

Motivação: artigo 24, II Lei 8.666/93

Objeto: Prestação de Serviço de Seguro para Cobertura dos bens da Sede da Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Contratada: LEL TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA

Valor: R\$ 2.114,66 (Dois mil, cento e quatorze reais e sessenta e seis centavos)

Data: 08 de abril de 2020.

Vigência: 12 (doze) meses

Gestor: Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior

Fiscal: Gilvan Bobato

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 006/2020-CMDCA

Dispõe sobre a revogação da Resolução nº 003/2020 - CDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Ado-

lescente de Prudentópolis - Pr, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e de acordo com a Lei Municipal 2.143/2015 e,

Considerando o Ofício nº 125/2020 de 07/04/2020 proveniente do Conselho Tutelar de Prudentópolis;

Considerando a deliberação do CMDCA, Ata 01/2020, via dispositivo WhatsApp em 08/04/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – Revogar a Resolução nº 003/2020 - CMDCA a qual dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para substituir Conselheiro Tutelar Titular em período de férias

Art. 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se.

Prudentópolis, 08 de abril de 2020.

CLAUDIA REGINA GAIOVICZ

Vice - Presidente do CMDCA





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br